

EDITAL Nº 100/2026 – DEAD/FUERN

PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE MEDIADORES(AS) PEDAGÓGICOS(AS) PARA ATUAR NO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PÚBLICA, OFERTADO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA PELA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUERN), FINANCIADO PELO SISTEMA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB/CAPES).

RESULTADO DOS RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

CANDIDATO(A)	POLO	RESERVA VAGA*	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANA GLICIA DE OLIVEIRA	Patu	AC	Indeferido	Recursos da Homologação das Inscrições: Recurso indeferido. O Anexo VII exige expressamente documento oficial de identificação com foto, colorido e legível, frente e verso, requisito não atendido no ato da inscrição.
FAGNER MOURA DA COSTA	Assu	AC	Indeferido	Recursos da Homologação das Inscrições: Recurso indeferido. Após análise do recurso apresentado, verificou-se que o comprovante de residência anexado no ato da inscrição apresenta o endereço de forma ilegível, não sendo possível verificar, com clareza, os dados necessários para a comprovação da residência. Embora o candidato informe residir no município de Assú/RN e mencione seu vínculo profissional com a UERN, o documento apresentado para fins de comprovação de residência deve permitir a identificação clara do endereço. Dessa forma, considerando a documentação efetivamente apresentada no período de inscrição e as exigências estabelecidas no edital, mantém-se a decisão de não homologação da inscrição.
FRANCISCO WILSON DE CARVALHO FILHO	Parnamirim	AC	Indeferido	Recursos da Homologação das Inscrições: Recurso indeferido. A graduação em Arquitetura e Urbanismo não está contemplada entre as formações expressamente previstas no item 2.1 do edital.
GILMAR VIANELLA	Patu	AC	Indeferido	Recursos da Homologação das Inscrições: O diploma apresentado não corresponde à formação exigida pelo Edital, conforme item 2.1, Tabela 1.
JESSIKA LUDMILA DA FONTE NOGUEIRA	Patu	AC	Indeferido	Recursos da Homologação das Inscrições: Ausência de documento oficial

* AC – Ampla Concorrência; PCD – Pessoa com Deficiência; PPI – Preto, Pardo e Indígena; PTT – Pessoa Transexual e Travesti

				de identificação com foto — item 10.1.1.2. O candidato deve certificar-se de todos os itens conforme o edital para seu correto envio dentro do prazo.
JOSIVAN JOSE DA SILVA	Mossoró	AC	Indeferido	Recursos da Homologação das Inscrições: Recurso indeferido. Após análise do recurso apresentado, verificou-se que o comprovante de residência anexado no ato da inscrição não atende ao requisito de atualização estabelecido no Anexo VII do Edital nº 100/2026 – DEAD/FUERN. Embora o candidato tenha informado seu endereço atual no recurso, essa informação, por si só, não substitui o comprovante de residência exigido pelo edital. Ademais, não é permitida a complementação da documentação após o encerramento das inscrições. Dessa forma, considerando a documentação apresentada no período de inscrição e as disposições do edital, mantém-se a decisão de não homologação da inscrição.
JOSUE JACOME FILHO	Mossoró	PCD	Indeferido	Recursos da Homologação das Inscrições: O documento apresentado está desatualizado, não atendendo ao disposto no Anexo VII.
LUCAS MONTEIRO CALDEIRA	Mossoró	AC	Deferido	
LUCCAS BIGELLI	Mossoró	AC	Indeferido	Recursos da Homologação das Inscrições: Recurso indeferido. O candidato apresentou, no ato da inscrição, certidão de colação de grau, em substituição ao documento expressamente exigido pelo Edital nº 100/2026 – DEAD/FUERN. Conforme o Anexo VII, é obrigatória a apresentação de Diploma de Graduação legível (frente e verso). Embora o candidato alegue possuir o diploma e ter concluído a graduação em 2020, o documento exigido não foi anexado no período de inscrição. Ademais, os itens 6.17 e 13.2 do edital vedam a complementação da documentação após o encerramento das inscrições, inclusive por meio de recurso. Dessa forma, mantém-se a não homologação da inscrição.
RAMON EVANGELISTA DOS ANJOS PAIVA	Parnamirim	AC	Indeferido	Recursos da Homologação das Inscrições: Embora o edital não tenha estabelecido expressamente um prazo em dias para definir a atualidade do documento, trata-se de uma situação omissa que demanda a adoção de

* AC – Ampla Concorrência; PCD – Pessoa com Deficiência; PPI – Preto, Pardo e Indígena; PTT – Pessoa Transexual e Travesti



				um parâmetro objetivo para a análise da documentação. Nesse sentido, a Comissão adotou o prazo de 90 (noventa) dias como referência para a caracterização de comprovante de residência atualizado. Ressalta-se que o prazo de 90 dias não foi estabelecido de forma aleatória, sendo parâmetro utilizado em diversos processos, procedimentos e editais da Administração Pública para fins de comprovação de residência e atualização documental.
REGINA CELY DA SILVA FERREIRA BEZERRA	Mossoró	PPI	Indeferido	Recursos da Homologação das Inscrições: Recurso indeferido. Não é permitida a inclusão de documento de identificação não apresentado no ato da inscrição — itens 6.12, 6.17, 13.2 e 13.5 do edital.
RENNE COSTA PAULINO	João Câmara	AC	Indeferido	Recursos da Homologação das Inscrições: A declaração apresentada informa que o candidato ainda aguarda a realização da colação de grau, não comprovando, portanto, a conclusão da graduação exigida na Tabela 1 do Item 2 do Edital nº 100/2026.

Mossoró/RN, 11 de agosto de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

* AC – Ampla Concorrência; PCD – Pessoa com Deficiência; PPI – Preto, Pardo e Indígena; PTT – Pessoa Transexual e Travesti